Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

Fundação Adib Jatene

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FAJ nº 006/2026

A FUNDAÇÃO ADIB JATENE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.725.560/0001-70 e Inscrição Estadual nº. 111.915.637.113, com endereço à Avenida Dr. Dante Pazzanese, nº. 500 – Ibirapuera – São Paulo/SP, CEP 04012-180, torna público que receberá em 29/10/2026, PROPOSTAS para a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DA REFORMA DO SETOR DE ELETROFISIOLOGIA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TERCEIRO ANDAR DO PRÉDIO 02 NO INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, quando procederá a habilitação e julgamento, na modalidade PREGÃO nos termos dos artigos 6º e 18 do seu Regulamento de Compras e Contratações, de 26 de março de 2025, que é o regime desta contratação.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO:

ENDEREÇO: Auditório "D" – Nagib Haddad, situado à Av. Dr. DantePazzanese, 500, São Paulo, Estado de São Paulo.

DATA: 29/10/2026, às 10:00 (dez horas).

1. DO PREGÃO

1.1 Este Pregão será do tipo menor preço e qualidade globais, julgado em duas etapas sucessivas e vinculantes: (i) etapa de preço, de natureza classificatória, pelo menor preço global, observados os critérios de aceitabilidade de preços do Anexo VIII; e (ii) etapa de qualidade, de natureza eliminatória, mediante verificação objetiva de conformidade segundo a Matriz de Julgamento do Anexo VII, cujos itens são apurados por resposta binária — atende ou não atende — sem atribuição de pontos, sem nota e sem juízo de valor. A adoção conjunta do preço e da qualidade como critérios de julgamento apoia-se no artigo 18, incisos I, VII, VIII e IX, do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação, que admite a consideração de um ou mais critérios, entre eles a qualidade dos serviços ofertados, a segurança e a durabilidade das obras prestadas, as especificações técnicas e outros critérios previstos na solicitação de proposta; a disputa de lances, por sua vez, dá-se pelo menor preço global, na forma do artigo 6º do mesmo Regulamento.

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

1.2 Os procedimentos de abertura dos envelopes se aterá primeiramente aos envelopes das propostas de preço e, em seguida, ao envelope de **habilitação da proponente melhor classificada**. Caso alguma delas seja inabilitada, serão abertos os envelopes de habilitação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

1.3 Os critérios de julgamento deste Pregão são exclusivamente os do Anexo VII (Matriz de Julgamento) e do Anexo VIII (Critérios de Aceitabilidade de Preços). É vedado à Comissão de Seleção, à Comissão Técnica e ao Grupo Técnico de Obras (GTO) desclassificar proposta, ou declará-la vencedora, por fundamento que não esteja expressamente previsto nesses Anexos.

1.4 Todo item da Matriz de Julgamento do Anexo VII é registrado em ata com uma de duas respostas — "atende" ou "não atende" — acompanhada da indicação do documento e da página em que a conformidade foi verificada. A resposta "não atende" é sempre acompanhada da indicação da exigência descumprida e da consequência prevista na própria Matriz.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

2.1 Poderão participar do presente procedimento os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências e as condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2 Não poderão participar (I) empresas estrangeiras que não funcionem no País; (II) os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; (III) os interessados que estiverem em débito com a Fundação Adib Jatene; (IV) empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção sejam empregados(as) da Fundação Adib Jatene ou servidores do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, ou ainda mantiveram essa situação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização deste procedimento; (V) nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Muncipal –ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo.

2.3 Não poderão participar também empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Fundação Adib Jatene detentor(a) de função de confiança:

(i) que autorizou a contratação;

(ii) que assinou o contrato;

(iii) responsável pela demanda;

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

(iv) responsável pela contratação;

(v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; e

(vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

2.4 Não poderão participar, ainda, na forma do artigo 39 do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação: (i) dirigentes da Fundação Adib Jatene, seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau; e (ii) pessoas jurídicas das quais os mencionados no item anterior sejam controladores ou detenham participações societárias.

2.5 A proponente apresentará, no envelope de habilitação, declaração firmada pelo seu representante legal, sob as penas da lei, de que não incide em nenhuma das vedações dos itens 2.3 e 2.4.

2.6 A participação das Proponentes se fará isoladamente.

2.7 Ficarão ainda impedidas de participar quaisquer entidades que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

IV - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

V - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998.

VI - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

VII - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

VIII - Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

IX - Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014)

X- Para comprovação das exigências de impedimento de participação no certame, a proponente poderá apresentar à Comissão de Seleção declaração firmada por seu representante legal, informando que não apresenta quaisquer das restrições mencionadas nos incisos I a IX, sob pena de responsabilização em caso de falsidade.

3. ENVELOPE Nº 01 - DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O envelope Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta do proponente, redigida em idioma nacional, digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo "ANEXO II" deste Pregão, do qual deverá constar o seguinte:

a) Nome empresarial, endereço completo, número do:

- (i) CNPJ
- (ii) inscrição estadual e
- (iii) inscrição municipal da participante

b) Número do PREGÃO **menor preço e qualidade globais**;

c) Descrição precisa do(s) objeto(s) listado(s) no Anexo I do presente PREGÃO;

d) Valor unitário para cada item da proposta, utilizando 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS;

e) O proponente deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto.

f) O proponente poderá especificar na sua proposta marcas de materiais e equipamentos a ser fornecidos no escopo dos serviços, os quais serão tomados em consideração pela Comissão Técnica nomeada no certame para fins de classificação da melhor proposta técnica-econômica e funcional, **que poderá ser aquela que não necessariamente apresente menor preço (custo financeiro) global**.

g) A proposta deverá obedecer à ordem dos itens referente ao 'Anexo II- Orientações para Apresentação de Proposta', respeitando integralmente os campos e formatos da 'Planilha de Equipamentos e Serviços' que integra o Termo de Referência.

h) O proponente deverá anexar, como parte integrante de sua proposta, sob pena

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

de desclassificação: (i) a Planilha de Serviços integralmente preenchida, com preço unitário e preço total para todos os itens, sem item zerado, sem item em branco, sem alteração de unidade de medida ou de quantidade e com observância dos critérios de medição inscritos no Anexo 4; (ii) a composição analítica da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), discriminada nas sete parcelas da fórmula do Anexo VIII, com BDI segregado para obra civil e para fornecimento de equipamentos; (iii) a composição analítica dos encargos sociais, com indicação expressa do regime adotado — com desoneração ou sem desoneração da folha de pagamento; (iv) as composições de preço unitário dos itens que representem, somados, 80% (oitenta por cento) do valor da proposta; (v) o cronograma físico-financeiro compatível com o prazo do Termo de Referência; e (vi) a curva ABC dos serviços.

i) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

j) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

k) É de inteira responsabilidade da proponente obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

l) A verificação de conformidade global das propostas será feita, inicialmente, em relação às 02 (duas) propostas mais bem classificadas na fase de lances, podendo a Comissão estender a análise às subsequentes caso elas venham a ser desclassificadas.

m) O prazo de inicio dos serviços deverá obedecer ao disposto no Termo de Referência Anexo I.

n) As participantes que apresentarem proposta em desconformidade com as especificações técnicas e de qualidade constantes do Anexo I serão desclassificadas, pelos motivos expostos no laudo de avaliação a ser emitido pela Equipe Técnica destacada pela Fundação Adib Jatene.

3.1. VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

a) **Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope "Nº 01 – PROPOSTA".

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

4. ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

4.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.2. Regularidade Fiscal Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicilio do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da participante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b) Se a participante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c) Caso o proponente esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na formada lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

e) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

f) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

g) caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

h) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

i) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

estimado da contratação ou outro critério considerado seguro pela Comissão de seleção.

4.4. Qualificação Técnica Operacional e Técnico Profissional

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU(Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, tendo como características mínimas execução de extensão compatível com o exigido no Termo de Referência – Anexo – I;

c) **Será considerada compatível a execução de no mínimo 50% de objeto semelhante ao licitado, em consonância com a Súmula nº 24 – TCE/SP**.

d) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão (I) Identificação do signatário/contratante: razão social, CNPJ, endereço, contato telefônico e endereço eletrônico; (II) Identificação da proponente: razão social, CNPJ, endereço, contato telefônico e endereço eletrônico; (III) Características técnicas das obras ou serviços executados (IV) descrição dos serviços, dimensões, prazo de execução;(V) Declaração de ateste da execução parcial ou total dos serviços descritos; (VI) Descrição das características técnicas das obras ou serviços, (VII) Se o serviço foi executado total ou parcialmente; (VIII) Assinatura e matrícula ou congênere; (IX) Data de emissão; (X) Identificação da ART ou RRT vinculada.

e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is)técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de ResponsabilidadeTécnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução da obra ou serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

f) Para o Engenheiro Civil: Projeto e Execução de Serviços ou obras de engenharia.

g) Para o Engenheiro Eletricista: serviços de baixa e média tensão.

h) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega da

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente se sagre vencedor do certame.

i) As proponentes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

j) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

k) Atestado de realização de visita técnica, conforme modelo do Anexo V, OU, à escolha da proponente, declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e das peculiaridades do local e do objeto, conforme modelo também constante do Anexo V. A visita técnica é FACULTATIVA, e a sua não realização não acarreta inabilitação, produzindo a declaração os mesmos efeitos do atestado, inclusive quanto à assunção integral do risco das condições locais.

f) A visita técnica é facultativa e tem como objetivo permitir aos interessados verificar localmente as condições de execução do objeto e as informações que julgarem necessárias à elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica nem em razão da opção da proponente por não realizá-la.

g) poderá ser feita uma visita técnica - período das 08:00 às 15:00 horas. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (renato.vieira@dantepazzanese.org.br) ou pelo telefone (11) 5085-6298 e poderá ser realizada no período de 21/10/2026 a 23/10/2026, observado o intervalo mínimo de 3 (três) dias úteis entre o último dia de visita e a data da sessão.

h) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

i) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela contratante.

j) DA PARCELA DE RISCO DE 15% (QUINZE POR CENTO) ALOCADA À CONTRATADA. Esta contratação é realizada sob o regime semi-integrado, no qual a elaboração dos projetos executivos incumbe à CONTRATADA. As estimativas de quantitativos da Planilha de Serviços foram elaboradas a partir do Projeto Básico, por métodos paramétricos e por referência a empreendimentos similares já executados, com os elementos técnicos disponíveis na data da licitação.

j.1)Em razão da inexistência dos projetos executivos nesta fase, as partes reconhecem a existência de margem de incerteza inerente à definição dos quantitativos necessários à execução do objeto.

j.2) Os projetos executivos são elaborados, apresentados e aprovados por disciplina, dentro do prazo de execução e na forma do Cronograma Macro (ANEXO 5 do Termo de Referência). A apuração de quantitativos pelo Grupo Técnico de Obras (GTO) é feita por disciplina, à medida que cada projeto executivo é aprovado, e a Planilha de Serviços poderá ser revista, nos limites e nas condições dos itens j.3 a j.9, quanto aos itens da disciplina aprovada.

j.3) DA BANDA DE RISCO. A divergência de quantitativo de até 15% (quinze por cento), PARA MAIS, apurada item a item da Planilha de Serviços, constitui risco ordinário da CONTRATADA, está integralmente contemplada na formação dos preços ofertados e não gera direito a readequação, a reequilíbrio econômico-financeiro, a compensação financeira, a aditamento contratual nem a qualquer outra forma de remuneração adicional. A apuração é feita sobre a QUANTIDADE de cada item, e não sobre o seu preço, comparando-se a quantidade do projeto executivo aprovado com a quantidade da Planilha de Serviços licitada.

j.4) DO TETO DE READEQUAÇÃO. Os itens cuja divergência PARA MAIS supere 15% (quinze por cento) poderão ser readequados até esse limite, isto é, a quantidade constante da Planilha de Serviços poderá ser ajustada em no máximo 15 (quinze) pontos percentuais, permanecendo a cargo exclusivo da CONTRATADA, sem qualquer remuneração, a parcela de divergência que exceder esse ajuste, qualquer que seja a sua extensão. A readequação depende, cumulativamente, de: (i) apuração da quantidade pelo Grupo Técnico de Obras (GTO) a partir do projeto executivo da disciplina aprovado, vedada a apuração por declaração da CONTRATADA; (ii) justificativa técnica fundamentada, assinada por profissional habilitado, com a Anotação de

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

Responsabilidade Técnica (ART) correspondente; (iii) autorização formal prévia da CONTRATANTE; e (iv) disponibilidade orçamentária atestada. A execução de serviço em quantidade excedente sem essas quatro condições preenchidas é por conta e risco exclusivos da CONTRATADA, sem direito a pagamento.

j.5) DA INEXISTÊNCIA DE BANDA PARA MENOS. Não há tolerância de qualquer espécie para a divergência PARA MENOS. Os itens cuja quantidade efetivamente executada seja inferior à prevista na Planilha de Serviços licitada são realinhados à quantidade exata, pagando-se somente o que for efetivamente executado, sem a banda de 15% (quinze por cento) do item j.3 e sem qualquer compensação. É vedado o encontro de contas entre acréscimos e decréscimos: a banda de 15% (quinze por cento) opera unicamente para mais, em favor da CONTRATANTE, e a sua eventual não utilização em um item não gera crédito aproveitável em outro.

j.6) DO PREÇO DO SERVIÇO ACRESCIDO OU NOVO. O preço de todo serviço acrescido na forma do item j.4, e de todo serviço não previsto na Planilha de Serviços licitada, é apurado pela seguinte ordem, sem exceção: (i) o preço unitário da própria proposta vencedora, quando o serviço nela constar; (ii) na ausência, o custo unitário do serviço na tabela referencial oficial adotada no orçamento estimativo, na data-base nele indicada, acrescido do BDI da proposta vencedora e MULTIPLICADO PELO FATOR DE MANUTENÇÃO DO DESCONTO definido no item j.7; (iii) na ausência de correspondente na tabela referencial, o menor preço obtido em pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) propostas de empresas do ramo, requeridas como CUSTO, sem BDI, acrescido do BDI da proposta vencedora e multiplicado pelo fator de manutenção do desconto.

j.7) DO FATOR DE MANUTENÇÃO DO DESCONTO. Chama-se fator de manutenção do desconto (representado pela letra k) o resultado da divisão do valor global do contrato pelo preço global de referência do orçamento estimativo da licitação: k = valor global do contrato ÷ preço global de referência. O fator k é calculado uma única vez, registrado na ata de assinatura do contrato juntamente com os dois valores que o compõem, e aplicado, sem alteração, a todo serviço acrescido ou novo durante toda a execução. Sua finalidade é preservar, nos serviços acrescidos, o mesmo desconto que a CONTRATADA ofertou na licitação, de modo que o acréscimo não se torne via de recomposição do desconto.

j.8) É vedado, na apuração do preço de serviço acrescido ou novo: (i) recalcular, alterar ou majorar a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) da proposta vencedora; (ii) aplicar BDI sobre preço de mercado que já o contenha; (iii) adotar tabela referencial ou data-base distintas das do orçamento estimativo da licitação; e (iv) deixar de aplicar o fator de manutenção do desconto.

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

j.9) O pedido de readequação é formalizado por escrito, instruído com a memória de cálculo da quantidade, a memória de cálculo do preço na forma dos itens j.6 e j.7 e a peça do projeto executivo que o justifique, no prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação, pelo Grupo Técnico de Obras (GTO), do projeto executivo da disciplina a que o item se refere. Pedido apresentado fora desse prazo, ou desacompanhado de qualquer desses três elementos, não será conhecido.

j.10) Ressalvado exclusivamente o procedimento dos itens j.4 a j.9, a CONTRATADA não poderá pleitear modificação de preços, de prazos ou de condições contratuais, nem alegar prejuízo ou reivindicar benefício sob invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços.

j.11) DO LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS INTERFERÊNCIAS EXISTENTES. A primeira etapa do projeto executivo, a ser concluída no prazo de 10 (dez) dias contados da Ordem de Início dos Serviços e antes de qualquer demolição, é o levantamento cadastral das interferências existentes no trecho de intervenção — instalações hidráulicas, elétricas, de gases medicinais, de climatização e estruturais —, executado pela CONTRATADA e submetido ao Grupo Técnico de Obras (GTO).

j.12) Toda divergência entre o levantamento cadastral e os elementos do Projeto Básico deve ser apontada pela CONTRATADA naquele ato, por memorial instruído com registro fotográfico e com a peça do Projeto Básico a que se refere. A divergência não apontada no levantamento cadastral não gera, em nenhuma hipótese posterior, direito a readequação de quantitativo, a prorrogação de prazo ou a aditamento contratual.

j.13) A readequação de quantitativos decorrente do levantamento cadastral observa integralmente os limites e as condições dos itens j.3 a j.5 e é decidida pela CONTRATANTE antes do início da demolição. A CONTRATANTE autorizará, mediante solicitação escrita e fundamentada da CONTRATADA, as prospecções e aberturas necessárias ao levantamento cadastral, observadas as condições de funcionamento do setor.

A realização da visita técnica, facultativa neste certame, ou, em substituição a ela, a apresentação da declaração de pleno conhecimento das condições e das peculiaridades do local e do objeto firmada pelo responsável técnico da proponente, bem como a oportunidade de formulação de pedidos de esclarecimentos durante o período de publicidade do edital, asseguram aos licitantes pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto. Assim, a futura Contratada declara ter analisado todos os elementos disponibilizados para a elaboração de sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos custos, quantitativos, métodos executivos e demais condições inerentes à execução contratual, tanto na hipótese de ter realizado a visita quanto na de ter optado por não realizá-la.

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

Em razão disso, não serão reconhecidos pedidos de aditamento contratual, reajuste de valores, prorrogação de prazos ou quaisquer outras alterações motivadas por alegação de desconhecimento das condições da obra, insuficiência de informações, erro de avaliação, interpretação inadequada dos documentos licitatórios ou qualquer circunstância que pudesse ter sido identificada por meio da vistoria técnica ou esclarecida durante a fase licitatória.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste pregão, cada proponente deverá apresentar à Comissão de Seleção, simultaneamente, sua documentação e proposta de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

A) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS FUNDAÇÃO ADIB JATENE
PREGÃO: Nº 006/2026
PROCESSO: Nº 261080
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

B) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FUNDAÇÃO ADIB JATENE
PREGÃO: Nº 006/2026
PROCESSO: Nº 261080
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

5.2. Os documentos referentes à proposta e à habilitação não poderão apresentar rasuras ou emendas, suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente e estar rubricadas pelas respectivas proponentes, adicionalmente, sem carater desclassificatório, deverão ser apresentados os documentos da Habilitação, proposta comercal e planilha em formato digital, preferêncialmente em pen-drive, no ENVELOPE nº01, para agilidade da análise dos dados pela Comissão.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. DO CREDENCIAMENTO

6.1.1. A Sessão de Abertura deste Pregão será realizada na data e hora fixadas no preâmbulo deste Edital, no Auditório "D" – Nagib Haddad, situado à Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 — Ibirapuera — São Paulo — SP, procedendo-se ao Credenciamento dos representantes das proponentes com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da proponente, mediante

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

a apresentação (fora dos envelopes) dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) Estatuto da proponente ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da proponente e os poderes para representá-la, acompanhada da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

6.2. Caso o representante da Proponente não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da Proponente, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.2.1. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Pregão, mas ficará impedido de rubricar documentos e praticar qualquer ato durante a sessão pública;

6.2.2. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção dos envelopes nº I e II, possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Pregão, deverá ser apresentado novo credenciamento;

6.2.3. Caso a Proponente não pretenda fazer-se representar na Sessão de abertura, poderá encaminhar os envelopes I e II por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, até meia hora antes do início da sessão pública. Entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante a sessão pública;

6.2.4. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das Proponentes, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas;

6.2.5. É vedada a representação de mais de uma Proponente por uma mesma pessoa;

6.2.6. Será permitida somente o credenciamento de 01 (um) representante para cada Proponente participante;

6.2.7. Os documentos de representação das Proponentes serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo do Pregão.

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

6.3. O proponente deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", juntamente com a carta de credenciamento nos termos do Anexo VI, até o dia e hora, no local indicado no preâmbulo deste Pregão, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de proponente retardatário;

6.4. Os envelopes de **"Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação"** serão recebidos por Comissão de Seleção formada por representantes da Fundação Adib Jatene e do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, a qual poderá rubricar todos os envelopes. Recebidos os envelopes e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, a Comissão poderá permitir retificações acerca de eventuais erros materiais e formais sanáveis visando resguardar a ampla competitividade e a boa fé dos participantes;

7. DA FASE COMPETITIVA E JULGAMENTO PRÉVIO DAS PROPOSTAS

7.1. Os trabalhos se iniciarão com a abertura do envelope **"Proposta de Preços"** para apuração das melhores delas que serão classificadas para a fase de negociação e contrapropostas;

7.2. Após abertura dos envelopes contendo as propostas, estas serão classificadas em ordem crescente de preço, **e selecionadas para a etapa de lances** na ordem de proposta de maior preço para proposta de menor valor global, sendo que as proponentes poderão fazer **até 05 (cinco) lances verbais**, até a declaração das melhores classificadas, observando-se uma **redução mínima de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por lance.**

7.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas em propostas das demais participantes;

7.4. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se a correções correspondentes nos casos de eventuais erros, prevalecendo o valor total para efeito de julgamento e contratação

7.5. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero e poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem aos requerimentos técnicos e condições mínimas exigidas neste pregão;

7.6. Havendo uma só participante credenciada, uma única PROPOSTA DE PREÇO válida ou se nenhuma das participantes ofertar proposta, caberá a Comissão, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir novo, suspender este PREGÃO ou prosseguir com o certame;

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

7.7. Se os preços ofertados por duas ou mais participantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à participante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais participantes empatadas.

7.8. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado na etapa de lance.

7.9. A participante que não apresentar lance verbal quando convidada pela Comissão poderá participar das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva e quando ofertado o lance por uma empresa, será a reaberto para demais participante, também podendo ser facultado aos concorrentes registrarem em Ata seu melhor preço final nessa hipotese.

7.10. Ao final de cada etapa de lance, estas serão classificadas em ordem crescente de preço, na ordem de proposta de maior preço para proposta de menor valor global, sendo empresa que ofertou maior preço será a primeira a ofertar lance.

7.11. No caso do último participante na quinta fase faça o lance de menor preço global, a Comissão irá convidará todos participantes a realizarem opção de lance final.

7.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a participante proponente que descumprir sua proposta às penalidades definidas pela FAJ.

7.13. Caso não mais se realizem lances verbais, será considerada encerrada a etapa de lances. Serão classificadas as propostas, adotado o **critério do menor preço e qualidade**, com base no parecer da Comisão Técnica do certame, observando-se as condições e requisitos deste Edital e seus anexos.

7.14. Encerrada a etapa de lances, a proponente primeira classificada apresentará, no prazo de até (um) dia útil, a Planilha de Serviços readequada ao valor do seu lance final, acompanhada da composição analítica do BDI e da curva ABC também readequadas. A redução será distribuída entre os itens, vedada a elevação de qualquer preço unitário em relação à proposta escrita e vedada a alteração de unidade de medida ou de quantidade. É a Planilha readequada que se submete aos critérios de aceitabilidade de preços do Anexo VIII e à Matriz de Julgamento do Anexo VII, e é ela que integra o contrato.

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

7.15. Ultrapassada a fase de ordenação das Propostas de Preço, encerrada a etapa de lances e apresentada a Planilha readequada, a sessão será suspensa para que a Comissão Técnica, com o apoio do Grupo Técnico de Obras (GTO), aplique à proposta primeira classificada os critérios de aceitabilidade de preços do Anexo VIII e a Matriz de Julgamento do Anexo VII. A análise será concluída no prazo até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante decisão fundamentada juntada aos autos, e a data e a hora de reabertura serão comunicadas a todos os participantes por correio eletrônico. Os prazos de adequação e de diligência previstos no Anexo VIII correm dentro do período de suspensão e o suspendem pelo tempo da sua duração.

7.16. No julgamento da qualidade, a Comissão Técnica e o Grupo Técnico de Obras (GTO) preencherão, item a item, a Matriz de Julgamento do Anexo VII, registrando para cada item a resposta "atende" ou "não atende" e o documento e a página em que a conformidade foi verificada. Não serão atribuídos pontos nem notas, e não será admitida avaliação por conceito, por grau de detalhamento, por riqueza de informações ou por qualquer outro parâmetro que dependa de apreciação subjetiva do avaliador.

7.17. Os itens da Matriz de Julgamento do Anexo VII classificam-se em duas espécies, indicadas na própria Matriz: (i) item saneável, cujo descumprimento gera diligência, com prazo de 2 (dois) dias úteis para complementação, sem alteração de preço, de quantidade, de marca ou de qualquer elemento substancial da proposta; e (ii) item eliminatório, cujo descumprimento importa desclassificação imediata e fundamentada.

7.18. Desclassificada a proposta primeira classificada, a Matriz de Julgamento do Anexo VII será aplicada à proposta seguinte, na ordem de classificação de preço, e assim sucessivamente.

7.19. O preenchimento integral da Matriz de Julgamento do Anexo VII, assinado pelos membros da Comissão Técnica e pelo responsável do Grupo Técnico de Obras (GTO), será juntado aos autos e disponibilizado a todos os participantes no ato de reabertura da sessão, para fins de contraditório e de recurso.

7.20. A Comissão poderá solicitar documentos adicionais para complementação da instrução, requerimento este que deverá ser atendido pela proponente no prazo assinalado que não excederá 48 horas e o não atendimento pela proponente poderá ensejar desclassificação de sua proposta.

7.21. Reaberta a sessão, será comunicada aos participantes a proposta declarada

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

vencedora, assim considerada aquela que, tendo apresentado o menor preço global aceitável na forma do Anexo VIII, atendeu a todos os itens da Matriz de Julgamento do Anexo VII.

7.22. A contratação será submetida à aprovação da Diretoria Executiva da Fundação, na forma do artigo 19 do Regulamento de Compras e Contratações, e somente após essa aprovação a proponente vencedora será convocada para a assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação. Não assinando o contrato nesse prazo, ou não aceitando o instrumento equivalente, é facultado à Fundação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar o procedimento, respondendo a proponente que se recusou pelos prejuízos que causar, na forma do artigo 23 do mesmo Regulamento.

7.23. É facultado a todos os presentes rubricar os documentos e igualmente as propostas;

7.24. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão para realizar visita técnica nas dependências da proponente se entender necessário, bem como, solicitar às concorrentes esclarecimentos, ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos

8 - DA NEGOCIAÇÃO

8.1 A negociação será conduzida por Comissão de Seleção designada para este fim, irá realizar negociação com a empresa vencedora que garantirá a igualdade de condições, a transparência do processo e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e objetividade, sem conceder privilégios ou benefícios a qualquer das partes.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Após a declaração da vencedora e preço, será facultada as demais Proponentes participantes, a interposição de recurso administrativo, sem efeito suspensivo, em face de todas as decisões proferidas pela Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação.

9.2 A interposição de recurso será comunicada às demais Proponentes, que poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 02 (dois) dias úteis contados da intimação do ato;

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

9.3 Uma vez dirimidas/resolvidas as questões suscitadas nos recursos apresentados na fase de classificação das propostas, o presente regime recursal passa a ser aplicável/exercitável exclusivamente, entre as proponentes remanescentes na fase de contrapropostas.

9.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos: i - Ser devidamente fundamentados; ii - Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes e (iii) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos**.**

9.6 A Comissão de Seleção poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar e/ou manter sua decisão. Fundamentado, será o presente encaminhado à Superintendência da Fundação Adib Jatene para deliberação e posterior divulgação de sua decisão, em até 2 (dois) dias úteis.

10. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado de acordo com as medição mensal até o décimo quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, após a emissão da respectiva Nota Fiscal, pelos serviços efetivamente executados e autorizados pelo GTO;

b. Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, de acordo com os dados constantes na proposta, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/Nota Fiscal, juntamente a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante, bem como de Parecer Técnico atestado pelo recebedor do serviço.

11. DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

a. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos participantes deste Pregão, fica reservado à FAJ a promoção de diligências que esta julgar necessárias, ficando certo que a participante responderá pela veracidadede suas informações, sob as penas da lei;

b. Os esclarecimentos e as informações acerca deste edital deverão ser prestados por escrito e farão parte do processo correspondente a este Pregão.

c. As empresas interessadas poderão obter informações, por escrito via e-mail,

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da sessão, junto ao SETOR DE COMPRAS: rogerio.souza@fajsaude.com.br,otaina.silva@fajsaude.com.br; monica.carvalho@fajsaude.com.br;

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O proponente vencedor prestará garantia de execução do contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2 No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (setecentésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.4 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a FAJ a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

12.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos diretos causados à FAJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela FAJ à contratada e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada,quando couber.

12.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

12.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser indicada, com correção monetária.

12.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.11 DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) COMO CONDIÇÃO DE INÍCIO. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) — ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando o profissional for arquiteto — da autoria dos projetos executivos e da execução da obra é condição para a emissão da Ordem de Início dos Serviços. As Anotações de Responsabilidade Técnica das demais atividades são apresentadas no prazo do item 12.12, e nenhum serviço será medido ou pago antes da juntada aos autos da ART ou do RRT correspondente, com o comprovante de recolhimento da taxa e a indicação do profissional habilitado e do vínculo dele com a CONTRATADA.

12.12 O prazo para apresentação de cada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é de 10 (dez) dias contados do início da atividade a que se refere, na forma do artigo 27, parágrafo 1º, da Resolução CONFEA nº 1.137/2023. O descumprimento acarreta: (i) retenção integral da medição do período, até a regularização, sem incidência de correção monetária ou de juros em favor da CONTRATADA; (ii) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da medição retida, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento); e (iii) decorridos 30 (trinta) dias, autorização para a CONTRATANTE rescindir o contrato por descumprimento de cláusula contratual e executar a garantia.

12.13 A CONTRATADA apresentará, antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, o memorial de cálculo de blindagem radiológica assinado por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), documento do qual dependem a definição da espessura da argamassa baritada, a especificação das portas e visores plumbíferos e o licenciamento sanitário da instalação, na forma da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA nº 611/2022 e da Portaria CVS nº 10/2017.

12.14 A CONTRATADA apresentará, como condição do Termo de Recebimento Definitivo, o laudo de levantamento radiométrico emitido por profissional habilitado em proteção

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

radiológica, na forma dos artigos 63 e 64 da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA nº 611/2022, sem o qual o setor não pode entrar em operação.

13. DA DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

13.1 A CONTRATADA providenciará a contratação da apólice de seguro, com as seguintes coberturas:

a) Responsabilidade Civil Geral e Cruzada com Importância Segurada (I.S.) de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ou 100% (cem por cento) do valor do CONTRATO, prevalecendo o que for maior, incluindo sub-limite para Danos Morais de 20% (vinte por cento) da I.S;

b) Riscos de Engenharia com a Importância Segurada correspondente a 100% (cem por cento) do valor do CONTRATO.

13.2 A contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, a apólice de Seguro Responsabilidade Civil Profissional**.**

13.3 A apólice de Seguro de Risco de Engenharia deverá ser apresentada apenas na etapa de execução das obras e será apresentado em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da execução das obras;

13.4 Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execuçãoda obra;

13.5 Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia: Cobertura Básica de Obras Civis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

13.6 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

13.7 Coberturas Adicionais: Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

13.8 A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

13.9 Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastoscom honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

13.10 Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o translado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

13.11 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

13.12 Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

13.13 A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

13.14 Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final dacobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

13.15 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem porcento) do valor do contrato.

13.16 Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

13.17 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica

13.18 Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

13.19 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica

13.20 Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulhodo local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

13.21 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

13.22 Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

13.23 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

13.24 Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes dedanos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

13.25 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzadas.

13.26 Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional:

a) Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros

b) Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;

c) Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

d) Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

e) Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesasrelacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários;

f) Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria deimagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputaçãodo segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas;

13.27 Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

13.28 Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

13.29 O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato.

13.30 O pagamento do prêmio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que desde já autoriza a emissão dos respectivos documentos de pagamento da seguradora em seu nome.

13.31 No caso do pagamento do prêmio em mais de uma parcela, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de pagamento de cada uma delas em até 5 (cinco) dias após o vencimento da mesma.

13.32 O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do prêmio implicará em multa para a CONTRATADA no valor de 2 (duas) vezes a quantia em mora, além dos encargos contratuais previstos no documento de pagamento à seguradora, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO e na legislação.

13.33 A CONTRATADA não poderá cancelar, suspender, modificar ou substituir as Apólices de Seguros sem prévia autorização por escrito do a Contratante, sob pena de aplicação de multa no valor de 20% do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no CONTRATO.

13.34 É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos decorrentes da prorrogação de vigência dos seguros de riscos de engenharia por conta de atrasos na entrega das obras.

13.35 A FAJ deverá aprovar previamente a apólice e a seguradora contratada, podendo exigir suplementação adicional no caso da cobertura apresentada não abranger o cumprimento da totalidade das obrigações contratuais.

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

14. Multa por Atraso na Execução da Obra

O atraso injustificado na execução ou entrega da obra sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória correspondente a **0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso**, contados a partir do primeiro dia subsequente ao prazo final estabelecido para conclusão dos serviços. A multa moratória ficará limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento) do valor global do contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital, no Contrato e na legislação vigente.

A aplicação da multa não exime a CONTRATADA da obrigação de concluir os serviços contratados, nem impede a CONTRATANTE de promover a rescisão contratual e a cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

15. Disposições Gerais

a. A participação neste procedimento implica na aceitação integral, pelo interessado, de todas as condições determinadas por este Pregão e seus anexos;

b. **A Fundação reserva-se o direito de, a qualquer tempo por motivo de interesse ou exigência legal, adiar, anular ou revogar o presente Pregão sem que isso implique direito à contratação ou motivo para que as proponentes pleiteiem qualquer tipo de indenização**.

16. DOS ANEXOS

a. São partes integrantes deste Pregão os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência, com os seus ANEXOS 1 a 5 (layout atual do setor, novo layout proposto, projeto do equipamento fornecido pelo fabricante, Planilha de Serviços e Cronograma Macro);
- Anexo II – Orientações para Apresentação de Proposta;
- Anexo III – Minuta de Contrato
- Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Atestado de Realização de Visita Técnica e Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais (modelos alternativos).
- Anexo VI – Modelo de Credenciamento;
- Anexo VII – Matriz de Julgamento;
- Anexo VIII – Critérios de Aceitabilidade de Preços e Composição do BDI;

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

- Anexo IX – Glossário de siglas e de unidades de medida.

São Paulo, 20 de outubro de 2026.

Eloiso Assunção

Eloiso Vieira Assunção Filho

Procurador respondendo pela Superintendência FAJ

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

Fundação Adib Jatene

TERMO DE REFERÊNCIA 011/2026

Trata-se o presente da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de construção civil e instalações para execução de reforma no setor de Eletrofisiologia, com a implantação de duas salas para procedimentos no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, incluindo a elaboração dos projetos executivos e o fornecimento de materiais e de mão de obra especializada.

Serviço a ser contratado:

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Descrição
01	Construção civil e instalações para reforma do setor de Eletrofisiologia no terceiro andar no Prédio 02 de acordo com o layout atual, novo layout de Arquitetura e layout Philips incluindo a elaboração de projetos e o fornecimento de materiais e mão de obra

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição
• Desenvolvimento dos projetos executivos de instalações (elétrica, hidráulica, ar condicionado) e arquitetura; • Isolamento das áreas com divisória estanque (naval ou similar) para preservação das áreas de atendimento que estão na região da área de execução dos serviços; • Verificação estrutural e emissão de laudo da capacidade de carga da laje para viabilidade da instalação de novos equipamentos, esta verificação deverá considerar não somente o peso estático do equipamento, mas também cargas concentradas, pontos de apoio, movimentação, transporte, montagem, manutenção e demais condições previstas pelo fabricante. • Demolição de paredes, forros e piso incluindo a remoção dos revestimentos; • Abertura de rasgos e passagens necessários para adequação da infraestrutura de acordo com o layout fornecido pelo fabricante do novo equipamento; • Remoção de todas as interferências (vedações e instalações) necessárias para a adequação dos sistemas e montagem dos novos equipamentos; • Retirada de visores, esquadrias e todas as instalações necessárias para a adequação do setor ao novo layout; • Desmontagem e remoção dos sistemas de climatização, iluminação e alimentação elétrica; • Remoção e descarte de todo o material proveniente das demolições; • Elevação de paredes em alvenaria para fechamentos e vedações, inclusive a construção de vergas, contra vergas e pilaretes para amarração e travamento das paredes para recomposição e adequação dos vãos;

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

- Execução de revestimento de paredes com chapisco, emboço e reboco nas áreas de alvenaria;
- Aplicação de revestimento com argamassa baritada com espessura de 3cm nas paredes internas das salas de procedimento;
- Aplicação de argamassa para regularização e nivelamento do piso;
- Instalação de revestimento de piso com manta antiestática na sala de procedimentos incluindo a execução do sistema de aterramento em toda a área e aplicação de manta vinílica nas áreas de circulação, sala de comando, laudos e salas técnicas;
- Fornecimento e instalação de forro de gesso;
- Execução da infraestrutura para instalações elétricas, hidráulicas e sistema de ar condicionado de acordo com os projetos do fabricante do equipamento;
- Adequação das instalações para alimentação elétrica incluindo o fornecimento dos quadros de força, QGBT e IT médico, além dos cabos alimentadores;
- Fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e todos os acessórios necessários para a execução dos serviços de instalação elétrica, hidráulica, gases medicinais e sistema de ar condicionado;
- Alimentação de pontos para gases medicinais e instalações elétricas dentro da sala de exames para instalação de 02 réguas em cada uma das salas de procedimento;
- Adequação da instalação e infraestrutura do sistema de ar condicionado que atende a sala, elaborando estudo de cargas térmicas de acordo com o novo layout e informações técnicas do projeto emitido pelo fabricante do equipamento considerando o redimensionamento da rede, incluindo a troca de dutos e o fornecimento e instalação de equipamentos com sistema de filtragem e controle de umidade conforme norma ABNT NBR 7256:2022;
- Fornecimento e instalação de luminárias, interruptores e tomadas;
- Fornecimento e instalação de louças e metais;
- Fornecimento e instalação de pia em aço inox com cuba de despejo incluindo tampa para o descarte de resíduos na sala do expurgo;
- Fornecimento e instalação de batentes metálicos e portas, sendo portas radiológicas tipo cirúrgica composta de madeira e blindada com chumbo e=2,50mm para instalação nas salas de exames e portas de madeira revestidas com laminado para as outras áreas;
- Fornecimento e instalação de visor com vidro plumbífero com equivalência de 2,1mm de chumbo nas dimensões 1,00x0,70m nas salas de comando;
- Aplicação de revestimento porcelanato em paredes e pisos nas áreas úmidas como vestiários e expurgo (sala de utilidades);

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

- Pintura de paredes e forros com emassamento e aplicação de tinta látex acrílico;
- Fornecimento e instalação de coxo em aço inox para lavagem de mãos, incluindo toda a instalação hidráulica (água e esgoto) para alimentação das torneiras;
- Fornecimento e instalação de torneiras com sensores para lavagem de mãos da equipe durante preparação para a realização de procedimentos;
- Infraestrutura seca para redes de dados, comando e alto falante do equipamento;
- Prever a abertura de furos na laje e grauteamento de elementos metálicos para instalação do equipamento na sala de exames;
- A empresa prestadora de serviços deverá emitir ARTs específicas para as atividades e projetos, mantendo profissional qualificado para o acompanhamento dos serviços.
- Emissão de projeto "as built" e data book com todas as informações da obra após a conclusão dos serviços.
- O serviço deverá seguir todas as normas técnicas vigentes e a garantia de durabilidade deverá ser de 05 (cinco) anos para todos os itens.

2. REMOÇÃO E LIMPEZA

A retirada dos materiais resultantes da demolição e/ou preparação da área deverá ser realizada com posterior descarte em caçambas fornecidas pela CONTRATADA, devendo os horários de fluxo para a retirada de resíduos ser previamente acordados com o Grupo Técnico de Obras.

A limpeza da área e seu entorno deverão ser realizadas pela CONTRATADA de maneira que não interfira na rotina das operações do prédio.

Deverá ser realizada a segregação, o acondicionamento, o transporte, o armazenamento temporário e a destinação dos resíduos provenientes da obra em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável e com os procedimentos internos do IDPC. Materiais eventualmente identificados como contaminados ou suspeitos de contaminação radioativa não poderão ser removidos, transportados ou descartados sem prévia avaliação e liberação formal do responsável pela proteção radiológica do IDPC. É vedada a realização de qualquer procedimento de descontaminação ou de descarte de material potencialmente radioativo sem autorização expressa do IDPC.

Durante demolições, cortes, perfurações, lixamentos e demais atividades com potencial de geração de poeira ou partículas, deverão ser adotadas medidas de contenção e controle de particulados compatíveis com ambiente hospitalar, incluindo isolamento físico adequado, proteção das áreas adjacentes e limpeza contínua. Não será permitida a dispersão de poeira ou de resíduos para áreas assistenciais ou de circulação de pacientes e de trabalhadores do IDPC, devendo a CONTRATADA seguir os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e os fluxos do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) do IDPC.

3. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Todos os serviços de execução somente deverão ser iniciados após a instalação, pela CONTRATADA, de todos os elementos para uma sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos, placas de identificação, tapumes e outro acessório que seja adequado), devidamente vistoriada e aprovada previamente pela Segurança do Trabalho do IDPC.

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

4. ESTRUTURA IDPC

O projeto consiste na reforma do setor de Eletrofisiologia, com o objetivo de adequar o layout para a implantação de duas salas de procedimento com equipamentos que serão fornecidos pelo IDPC, o que irá aumentar o número de atendimentos e melhorar as condições para a realização dos exames aos pacientes da rede hospitalar.

5. ÁREA

O espaço que será reformado faz parte do setor de Eletrofisiologia, localizado no 3º pavimento do prédio 02, e conta com uma área total aproximada de 146 m² (cento e quarenta e seis metros quadrados). O novo layout de arquitetura está representado no ANEXO 2. Para fins de medição e de pagamento prevalecem as quantidades da Planilha de Serviços (ANEXO 4), cuja memória de cálculo integra o próprio anexo.

6. AMOSTRAS

A CONTRATADA deverá considerar por suas expensas amostras para aprovação com relação aos itens de revestimento e de acabamento, que deverão ser analisados e validados pelo Grupo Técnico de Obras.

7. CONDIÇÕES GERAIS

a) Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá seguir todas as normas de segurança de acordo com a legislação vigente;

b) Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de segurança e saúde ocupacional exigidos pela legislação vigente e pelos procedimentos internos do IDPC, conforme aplicabilidade às atividades, incluindo, entre outros, documentação relacionada ao gerenciamento de riscos ocupacionais, saúde ocupacional, capacitação dos trabalhadores, autorização para atividades específicas, equipamentos de proteção individual e coletiva, análise de riscos, permissões de trabalho e demais documentos solicitados pela Segurança do Trabalho do IDPC;

c) Obrigatória à utilização de EPI's, uniforme completo e crachá de identificação durante todo o período de atividades;

d) Os materiais e ferramentas para utilização durante todo o processo de reforma poderá ser acondicionado em local designado pelo IDPC, sendo sua segurança de responsabilidade da CONTRATADA;

e) A obra deverá atender todos os requisitos para prestar o atendimento aos pacientes e usuários do Pronto Socorro, qualquer adequação não realizada deverá ser atendida num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

f) Qualquer necessidade de alteração no projeto ou escopo deste TR deverá ser discutida com o Grupo Técnico de Obras para aprovação ou não;

g) Os horários de atividades deverão abranger o período das 7h00 às 17h, de segunda a sexta feiras. As atividades aos sábados, domingos e feriados dependem de autorização prévia e deve ser analisado com o Grupo Técnico de Obras com antecedência de 07 (sete) dias corridos;

h) A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução da reforma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da assinatura do contrato, para aprovação pelo Grupo Técnico de Obras, e deverá ser enviado para o endereço eletrônico renato.vieira@dantepazzanese.org.br;

i) Aprovado o cronograma e entregue a Anotação de Responsabilidade Técnica, o Grupo Técnico de Obras emitirá a Ordem de Início dos Serviços, e a CONTRATADA iniciará a reforma em 48 (quarenta e oito) horas contadas da emissão, seguindo todas as recomendações de apresentação de documentos e de sinalização;

k) A CONTRATADA deverá apresentar o RELATÓRIO DE OBRA ao final de cada semana para apreciação e aprovação do Grupo Técnico de Obras e deverá ser enviado para o endereço eletrônico: renato.vieira@dantepazzanese.org.br ;

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

l) A CONTRATADA ao final da execução da reforma deverá entregar uma planta com escala da nova área;
m) O projeto deverá possuir ART;
n) Todo transporte e/ou frete correrão por conta do Contratado;
o) Todas as obrigações legais com mão de obra durante o período de execução, será por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. MATERIAIS

Para garantia da qualidade dos serviços, será exigida da CONTRATADA a lista de materiais utilizados.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- A execução dos serviços ocorrerá em conformidade com as ordens de serviço emitidas pelo Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, obedecendo aos prazos máximos contidos no Termo de Referência**;**
- A CONTRATADA deverá fornecer e manter em perfeitas condições de uso todos os materiais e equipamentos necessários à execução da obra;
- Para o início da Execução das Obras, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente legalmente aplicável, emitido por profissional habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, abrangendo integralmente as atividades sob sua responsabilidade, na forma da Lei federal nº 6.496/1977 e do artigo 27, parágrafo 1º, da Resolução CONFEA nº 1.137/2023;
- A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação sanitária, as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, a legislação ambiental, as normas do Corpo de Bombeiros, os requisitos do fabricante do equipamento e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, sempre nas versões vigentes na data da execução. Havendo conflito entre requisitos, prevalece o tecnicamente mais restritivo, salvo orientação formal do responsável técnico ou da autoridade competente.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Encarregado de obras do Grupo Técnico de Obras.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será iniciada com a emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Grupo Técnico de Obras, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, condicionada à entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica e à aprovação do cronograma de execução apresentado pela CONTRATADA.

A execução total dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, nele compreendidas a elaboração e a aprovação dos projetos executivos por disciplina, na forma do ANEXO 5 — Cronograma Macro.

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

12. LOCAL DE EXECUÇÃO

Setor de Eletrofisiologia, 3º pavimento do prédio 02 do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, no endereço indicado no quadro abaixo.

Unidade	Endereço completo
Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia Horário: das 8h00 às 16h00	Av. Dr. Dante Pazzanese, n° 500 Ibirapuera – SP – São Paulo. C.E.P.: 04012-909

13. NOTAS

a) As quantidades, as unidades de medida e os critérios de medição da Planilha de Serviços fornecida com este Termo de Referência (ANEXO 4) constituem o QUANTITATIVO DE REFERÊNCIA da contratação e vinculam a proposta. Os preços unitários de referência não integram o ANEXO 4: constam do Orçamento Estimativo de Referência juntado aos autos, obtido na forma dos itens 1.1 a 1.3 do ANEXO VIII do Edital. As quantidades são estimativas elaboradas a partir do Projeto Básico e, por isso, sujeitas à compatibilização com os projetos executivos, exclusivamente na forma e nos limites dos itens j.3 a j.13 do Edital: a divergência de até 15% (quinze por cento) PARA MAIS é risco da CONTRATADA; acima desse limite a readequação não ultrapassa 15 (quinze) pontos percentuais de quantidade; e não há tolerância alguma PARA MENOS, hipótese em que se paga apenas o que for efetivamente executado. A conferência da Planilha de Serviços é obrigação da proponente antes da apresentação da proposta, e a proposta a vincula integralmente.

a.1) Os critérios de medição inscritos na coluna própria da Planilha de Serviços integram a obrigação contratual. Serviço medido em desacordo com o critério de medição do seu item não é pago, e é vedada a medição do mesmo serviço em dois itens diferentes nas hipóteses em que o critério o proíbe expressamente.
a.2) As quantidades do ANEXO 4 decorrem da memória de cálculo que integra o próprio anexo, elaborada pelo Grupo Técnico de Obras, e nela se verificam os ambientes e as dimensões que compõem cada item.

b) A execução será realizada em estabelecimento assistencial de saúde em funcionamento, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para minimizar poeira, ruído, vibração, odores, circulação de trabalhadores, geração de resíduos e demais interferências nas atividades assistenciais do IDPC. A CONTRATADA deverá manter a área de obra permanentemente isolada das áreas assistenciais, não sendo permitida a circulação de trabalhadores, de materiais ou de resíduos por áreas não autorizadas. Qualquer interrupção de energia elétrica, água, climatização, dados, gases, circulação ou outro sistema essencial deverá ser previamente programada e autorizada pela fiscalização do Grupo Técnico de Obras.
c) No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local ou a questões técnicas, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização, para as providências necessárias.

14. DOCUMENTOS ANEXOS

ANEXO 1 – Projeto do novo layout proposto;
ANEXO 2 – Projeto do layout atual do setor;
ANEXO 3 – Projeto do equipamento fornecido pelo fabricante;
ANEXO 4 – Planilha de Serviços — Quantitativo de Referência, Memória de Cálculo e Critérios de Medição;
ANEXO 5 – Cronograma Macro para execução dos serviços.

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

15. VISITA TÉCNICA

Recomenda-se a visita técnica para a análise do local, com objetivo de se obter a plenitude dos serviços.

Renato Vieira

RENATO VIEIRA
ENGENHEIRO

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

Fundação Adib Jatene

ANEXO II
DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(inserir papel timbrado da empresa)

Local....., ___/___/2026.
Nº PROPOSTA_____

À FUNDAÇÃO ADIB JATENE
SÃO PAULO - SP

(EMPRESA) RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:
NOME:

A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTEMPLAR INTEGRALMENTE OS REQUISITOS (I) DA PLANTAS APROVADAS; (II) DA PLANILHA DE SERVIÇOS **(QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PREENCHIDA INTEGRALMENTE COM VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM**) QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 01.

DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA COMERCIAL TAMBÉM AS PLANILHAS ESTIMATIVAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) E DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS, DISCRIMINANDO TODAS AS PARCELAS QUE O COMPÕEM

a) **Condição de pagamento:** medição mensal até o décimo quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, após a emissão da respectiva Nota Fiscal, pelos serviços efetivamente executados, os valores em conformidade com as condições constantes da proposta de preços conforme anexo I – Termo de Referência.

b) **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, podendo, ser prorrogado mediante a solicitação da FUNDAÇÃO;

c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, todas as despesas diretas e indiretas, custo, tributos de qualquer natureza e transportes.

Dados bancários para pagamento: Banco: Agência: Conta Corrente:

(Assinatura)
_____
Nome do Signatário:
RG: e CPF:
Função ou Cargo na empresa:
Telefone: E-mail:

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

Fundação Adib Jatene

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº ---- /20--

CONTRATO Nº ----/20--

CONTRATO Nº ----/20-- CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ADIB JATENE E ---------- PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ---------- A SEREM PRESTADOS NO INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Ao ---- dia do mês de ---------- de 2026 na cidade de São Paulo, a, FUNDAÇÃO ADIB JATENE, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, com sede Avenida Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, São Paulo-SP, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX neste ato, representada por seu Diretor Presidente XXXXX, médico, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº ---------- SSP/MG e do CPF/MF nº ---------- e o seu Superintendente Sr. XXXXX Torres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº ---------- SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº ----------, doravante denominada CONTRATANTE, e, INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, instituição pública vinculada à administração direta da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.374.500/0009-41, neste ato, representado por seu Diretor Técnico de Saúde III, Dr. XXXXXX, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.258.115 e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXX denominada ANUENTE e do outro lado e empresa ---------- inscrita no CNPJ nº ----------, com sede na ----------– CEP: ----------, neste ato representada por seu Diretor ---------- estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº ---------- SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ----------, residente e domiciliado na Rua ---------- CEP: ---------- doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA - EXECUÇÃO DA REFORMA DO SETOR DE ELETROFISIOLOGIA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TERCEIRO ANDAR DO PRÉDIO 02 NO

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual a ser executado deverá atingir ao fim que se destina, com eficácia, qualidade e conforme condições inseridas no Termo de Referência – anexo I que é parte integrante deste ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução deste contrato é o SEMI-INTEGRADO, no qual a elaboração dos projetos executivos incumbe à CONTRATADA, com remuneração por PREÇO GLOBAL. A medição observará os serviços efetivamente executados, e os preços unitários da proposta vencedora servem de base para a apuração das medições, para a aplicação de glosas e para a precificação de serviços acrescidos ou novos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando que a contratação ocorre sob regime semi-integrado, os quantitativos constantes dos documentos licitatórios possuem caráter estimativo e serão compatibilizados após a elaboração dos Projetos Executivos, na forma dos itens j.3 a j.13 do Edital. A divergência de quantitativo de até 15% (quinze por cento), PARA MAIS, apurada item a item sobre a quantidade, constitui risco ordinário da CONTRATADA e considera-se abrangida pelos preços ofertados, não gerando direito a readequação, a reequilíbrio econômico-financeiro ou a aditamento contratual. Os itens cuja divergência para mais supere esse limite poderão ser readequados até ele, ajustando-se a quantidade em no máximo 15 (quinze) pontos percentuais e permanecendo a cargo exclusivo da CONTRATADA, sem remuneração, a parcela que exceder o ajuste, qualquer que seja a sua extensão. NÃO HÁ TOLERÂNCIA PARA MENOS: o item executado em quantidade inferior à da planilha licitada é realinhado à quantidade exata, pagando-se somente o que for efetivamente executado, vedado o encontro de contas entre acréscimos e decréscimos. A divergência é apurada pelo Grupo Técnico de Obras (GTO) a partir do projeto executivo aprovado, vedada a apuração por declaração da CONTRATADA, e a readequação depende de justificativa técnica com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de autorização formal prévia da CONTRATANTE e de disponibilidade orçamentária atestada.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no setor de Eletrofisiologia, situado no 3º pavimento do prédio 02 do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, na Avenida Doutor Dante Pazzanese, nº 500, Ibirapuera, São Paulo/SP, no endereço indicado no item 12 do ANEXO I — Termo de Referência.

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos valores unitários constantes de sua proposta comercial (anexa) atinentes aos procedimentos e serviços efetivamente executados e medidos, conforme tabela correspondente, onde estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, nele compreendidas a elaboração e a aprovação dos projetos executivos por disciplina e a execução da obra, na forma do Cronograma Macro (ANEXO 5 do Termo de Referência). A Ordem de Início dos Serviços será emitida pelo Grupo Técnico de Obras (GTO) em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura deste contrato, condicionada à entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica da autoria dos projetos executivos e da execução da obra e à aprovação do cronograma de execução apresentado pela CONTRATADA. A garantia quinquenal da obra, de 5 (cinco) anos contados do Termo de Recebimento Definitivo, é obrigação que subsiste ao término da vigência contratual, sem prorrogá-la, observado o limite de 60 (sessenta) meses do artigo 22, parágrafo único, do Regulamento de Compras e Contratações.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e da contribuição ao INSS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada nas dependências da CONTRATANTE, na forma do artigo 38, parágrafo 2º, do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação, sob pena de retenção do pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovação de recolhimento dos encargos sociais, quais sejam, **PIS, COFINS, IRPJ**, **INSS** e **FGTS,** nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, de 24/07/91 e alterações posteriores, além da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 15 de julho de 2005, e da Instrução Normativa MPS/SRP nº 11, de 25/11/2006, que aprovou o Manual de Instruções para o preenchimento da **GFIP-** Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, bem como o Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – **SEFIP**, compreende:

a) A entrega de **GFIP/SEFIP** para a Previdência Social demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

- Comprovante de Declaração à Previdência;

- Comprovante de Solicitação de Exclusão;

b) O recolhimento e a prestação de informações para o FGTS, demonstrados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Guia de Recolhimento do FGTS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancários, ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;

Confissão de Não Recolhimento dos valores de FGTS e de Contribuição Social;

- Comprovante de Solicitação de Retificação para o FGTS;

- Comprovante de Solicitação de Exclusão.

c) As comprovações de recolhimento dos encargos sociais a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução dos serviços.

d) Se, por ocasião da apresentação da fatura ou do documento equivalente, não houver decorrido o prazo legal para o recolhimento dos encargos sociais: **PIS**, **COFINS**, **IRPJ**, **INSS** e **FGTS**, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios do recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

e) A não apresentação dessas comprovações assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município que a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

Para os serviços prestados no município de São Paulo, conforme a Lei municipal nº 13.701, de 24.12.2003, em especial o seu artigo 9º, parágrafo 2º, com as alterações das Leis municipais nºs 14.042, de 30.08.2004, e 14.865, de 29.12.2008, e os Decretos municipais nºs 44.540, de 29.03.2004, e 50.500, de 16.03.2009, a CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributária, retém a quantia correspondente à alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) vigente no Município de São Paulo para o código de serviço correspondente aos itens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Complementar federal nº 116/2003 — atualmente 5% (cinco por cento) — incidente sobre a base de cálculo apurada na forma da legislação municipal, da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, Conta nº 17.587-0, Agencia 6998-1, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA em face da CONTRATANTE, constando obrigatoriamente o endereço eletrônico nfe@fajsaude.com.br para fins fiscais. A CONTRATADA deverá inserir, no Sistema Transparência FAJ (https://transparenciafinanceira.fajsaude.com.br/), a Nota Fiscal e toda a documentação necessária ao processamento do pagamento, incluindo, quando aplicável, relatórios de atividades, boletins de medição, documentos comprobatórios da execução dos serviços e demais documentos exigidos pela CONTRATANTE.

b) O acesso ao Sistema Transparência FAJ será disponibilizado pela CONTRATANTE mediante encaminhamento de login, senha e orientações de utilização ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter seus dados cadastrais atualizados, bem como zelar pelo sigilo e adequada utilização das credenciais de acesso.

c) O ateste da Nota Fiscal ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços, mediante validação do relatório mensal de atividades e/ou dos demais documentos comprobatórios inseridos no Sistema Transparência FAJ pelo gestor ou fiscal do contrato.

d) o pagamento será efetuado em **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do ateste da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato.

e) A Nota Fiscal deverá ser emitida e inserida no Sistema Transparência FAJ até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada da respectiva documentação comprobatória da execução contratual.

f) A ausência, insuficiência, incorreção ou não inserção da Nota Fiscal e dos documentos obrigatórios no Sistema Transparência FAJ, bem como a necessidade de complementação documental, impedirá o ateste da Nota Fiscal até a completa regularização das pendências pela CONTRATADA.

g) A CONTRATANTE poderá reter até 5% do valor da última medição até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega integral dos documentos obrigatórios previstos no contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - As medições serão realizadas pelo GTO, observando os serviços efetivamente executados. A CONTRATANTE poderá glosar total ou parcialmente valores relativos a serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização, até sua regularização.

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *"pro rata tempore"*, em relação ao atraso verificado a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no **Descritivo Técnico/Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento, e daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei:

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das leis penais e cíveis.

6.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

6.3. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

6.4. Cumprir e fazer cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal e as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo ocorridos execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

6.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pela elaboração, compatibilização e adequação dos Projetos Executivos necessários à execução do objeto. A aprovação dos projetos pelo GTO, pela CONTRATANTE ou pelo ANUENTE constitui mera verificação de aderência ao escopo contratado, não implicando transferência ou compartilhamento da responsabilidade técnica da CONTRATADA por eventuais erros, omissões, incompatibilidades ou falhas dos projetos.

6.7. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

6.9. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos do **CONTRATANTE**, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

6.10. Participar de reuniões para discussão de casos sempre que for solicitado pela Contratante/anuente

6.11. Providenciar a substituição dos profissionais de forma que o serviço não seja descontinuado.

6.12. Cumprir os protocolos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pela ANUENTE e em especial as normas e protocolos da CCIH - Comitê de Controle de Infecção Hospitalar e Segurança do Paciente.

6.13. Preencher fichas e emitir relatórios necessários, e que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço.

6.14. Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados a Contratante/Anuente e ou terceiro decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço objeto do contrato.

6.15. Zelar pelos equipamentos de propriedade da contratante/anuente e responder por qualquer dano causado independente da culpa.

6.16. Encaminhar para Contratante semanal e mensalmente o relatório de serviço prestado;

6.17. Atender todas as exigências que constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE/ANUENTE.

7.1. Efetuar o Pagamento, após aceite da Nota Fiscal feita pelo gestor do contrato;

7.2. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.3. Fiscalizar por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do contrato;

7.4. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

7.5. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

7.6. Encaminhar o ateste nas Notas Fiscais da prestação de serviço aprovadas durante a

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

vigência do contrato, desde que respeitados os itens contratuais previsto no processo e no contrato;

7.7. Assegurar as condições adequadas para a realização do serviço objeto do contrato;

7.8. Disponibilizar equipamentos, instrumentos e materiais cabíveis que forem necessários a execução do objeto contratual;

7.9. Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos da Resolução CFM-1931/2009.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado;

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida;

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluídos os serviços, será realizado o Recebimento Provisório pela fiscalização designada, mediante vistoria técnica e emissão de termo específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais pendências identificadas deverão ser corrigidas pela CONTRATADA no prazo estipulado pela fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Recebimento Definitivo ocorrerá somente após a regularização das pendências e entrega integral da documentação técnica exigida.

PARÁGRAFO QUARTO - Constituem condição para o recebimento definitivo:

a) entrega dos Projetos As Built;

b) entrega do Data Book da obra;

c) apresentação das ARTs/RRTs aplicáveis;

d) laudos, certificados, manuais e garantias dos materiais e equipamentos instalados;

e) demais documentos exigidos no Termo de Referência.

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

PARÁGRAFO QUINTO - O Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis, técnicas, legais e construtivas decorrentes da execução da obra, **inclusive quanto à garantia prevista neste contrato** e no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;

É defeso à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do OBJETO deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial, sem o consentimento expresso da Contratante/anuente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civis do presente contrato, o descumprimento das obrigações acordadas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções:

a) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 20% (vinte por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.

A (s) multa(s) será (ão) descontada (s) do (s) pagamento (s) eventualmente devido (s).

Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 05(cinco) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IPC-FIPE.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa de 20%, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato.

Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos estabelecidos para tanto.

Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, acaso existentes, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do CONTRATO e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes declaram e garantem mutuamente que cumprem toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, sempre e quando aplicáveis a constituição federal, código de defesa do consumidor, código civil e em especial a lei Federal 13.709/2018 que alterou a Lei do marco civil da internet.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes se comprometem a:

a) Garantir os direitos dos titulares dos Dados Pessoais, especialmente aqueles mencionados no artigo 18 da Lei federal 13.709/2018;

b) Assegurar a confidencialidade, a integridade dos dados e das informações tratadas, processadas e /ou armazenadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- a **CONTRATADA** obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados , cujo conteúdo declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha a tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse **CONTRATO, ficando na forma da Lei federal 13.709 /2018**

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a Contratada a utilização de dados pessoais do paciente para quaisquer finalidades que não estejam previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

O CONTRATADO prestará garantia de execução do contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelas partes desde que devidamente justificado em razão de mora ou inadimplemento substancial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Rescindido o contrato, é facultado à CONTRATANTE contratar o remanescente da obra observada a ordem de classificação do certame e mantidas as condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, na forma do artigo 16, inciso XII, do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

b) Descritivo Técnico (anexo 01)

b) Termo de Ciência,

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

_____

xxxxxxxxxxx
Diretor Presidente

_____

XXXXXXX
Superintendente

FUNDAÇÃO ADIB JATENE
CONTRATANTE

_____

xxxxxxxxxx
Instituto Dante Pazzanese De Cardiologia
ANUENTE

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

Fundação Adib Jatene

_____

NOME COMPLETO
CARGO
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome :_____

CPF:_____

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

Fundação Adib Jatene

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ADIB JATENE
CONTRATADO: ----------
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--
OBJETO: ----------
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, ---- de ----- de 20--.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Roberto Vieira Botelho
Cargo: Diretor Presidente
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

Fundação Adib Jatene

Nome:
Cargo: Diretor Presidente
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Nome:
Cargo: Diretor Presidente
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ----------
Cargo: ----------
CPF: ----------

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Nome:
Cargo: Diretor Presidente
CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

Fundação Adib Jatene

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social daempresa)

À FUNDAÇÃO ADIB JATENE
SÃO PAULO - SP

PREGÃO Nº 006/2026
Processo nº 261080

A (denominação da empresa), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente ao Pregão em epígrafe e declara que atende todos os requisitos do edital e que tomou conhecimento, de todas as informações e das condições de fornecimento dos serviços/ execução do serviço e local de cumprimento objeto do contrato. Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

São Paulo,___de____de 2026.

_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

Fundação Adib Jatene

ANEXO V
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela contratante)

ATESTO que o representante legal da empresa _____, interessado em participar do Pregão nº 006/2026, Processo n° 261080, realizou nesta data visita técnica nas instalações do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

MODELO ALTERNATIVO — DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

(a ser apresentada pela proponente que optar por não realizar a visita técnica)

DECLARO, na qualidade de responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial FAJ nº 006/2026, Processo nº 261080, que tenho pleno conhecimento das condições e das peculiaridades do local e do objeto da contratação, e que a empresa assume integralmente o risco decorrente dessas condições, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, pleitear aditamento contratual, reajuste de valores, prorrogação de prazos ou qualquer outra alteração sob alegação de desconhecimento das condições da obra ou de insuficiência de informações.

(Local e data)

_____

(nome completo, assinatura, título profissional e número de registro no CREA ou no CAU do responsável técnico)

O contratante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____	_____
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da empresa participante)	(nome completo, assinatura e cargo do responsável por acompanhar a visita)

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

Fundação Adib Jatene

ANEXO VI

PREGÃO FAJ Nº 006/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

Serve a presente para credenciar o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., para que represente nossa empresa neste Pregão, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los epraticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa.

São Paulo, ... de..... de 2026.

_____

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa concorrente e assinado por seu representante legal, e entregue no momento da Sessão separado dos envelopes Proposta Comercial e Documentação.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

Em ambos os casos (este Modelo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

O representante credenciado deverá apresentar, ainda, carteira de identidade ou documento equivalente com foto.

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

Fundação Adib Jatene

ANEXO VII
MATRIZ DE JULGAMENTO

Esta Matriz é o único instrumento de julgamento da qualidade neste Pregão. Aplica-se à proposta primeira classificada na etapa de preço e, se ela for desclassificada, à seguinte, na ordem de classificação.

Cada item é respondido com uma de duas palavras — ATENDE ou NÃO ATENDE — seguida da indicação do documento e da página em que a conformidade foi verificada. Não há pontos, não há nota e não há avaliação por conceito ou por grau de detalhamento.

A coluna ESPÉCIE indica a consequência do descumprimento. Item SANEÁVEL gera diligência com prazo de 2 (dois) dias úteis para complementação documental, vedada a alteração de preço, de quantidade, de marca ou de qualquer elemento substancial da proposta. Item ELIMINATÓRIO importa desclassificação imediata e fundamentada.

Nº	O que se verifica	Onde se comprova	Critério objetivo — ATENDE se	Espécie
BLOCO A — PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS				
A1	Planilha integralmente preenchida	Planilha de Serviços da proposta	Todos os itens da Planilha de Serviços (Anexo 4) têm preço unitário e preço total preenchidos, na proposta escrita e na Planilha readequada ao lance final. Nenhum item está zerado, em branco, com preço simbólico ou irrisório, e a Planilha readequada foi apresentada no prazo de 2 (dois) dias úteis.	ELIMINATÓRIO
A2	Preço global aceitável	Proposta comercial	O preço global da Planilha readequada ao lance final é igual ou inferior a 100% (cem por cento) do preço global de referência constante do Orçamento Estimativo de Referência juntado aos autos.	SANEÁVEL — a proponente é notificada do valor de referência e adequa o preço global no prazo de 2 (dois) dias úteis, vedada a elevação de qualquer preço unitário. Não adequado, ELIMINATÓRIO
A3	Preços unitários aceitáveis	Planilha de Serviços da proposta	Nenhum preço unitário da Planilha readequada ao lance final excede 115% (cento e quinze por cento) do preço unitário de referência do mesmo item, constante do Orçamento Estimativo de Referência juntado aos autos.	SANEÁVEL — a proponente é notificada do preço unitário de referência e reduz o excedente no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem elevar qualquer outro e sem alterar o preço global
A4	Unidades de medida	Planilha de Serviços da proposta	Toda unidade de medida e toda quantidade coincidem com as do Anexo 4. Nenhum item está em unidade genérica sem critério de medição definido no Anexo 4, e a proposta observa os critérios de medição ali inscritos.	SANEÁVEL
A5	Exatidão aritmética	Planilha de Serviços da proposta	Em todos os itens, quantidade multiplicada pelo preço unitário resulta no preço total, e a soma dos preços totais resulta no preço global.	SANEÁVEL
A6	Composições de preço unitário	Composições anexas à proposta	Estão apresentadas as composições de preço unitário dos itens que, somados, representam 80% (oitenta por cento) do valor da proposta.	SANEÁVEL
A7	Curva ABC	Curva ABC anexa à proposta	A curva ABC está apresentada e os valores conferem com a Planilha de Serviços da proposta.	SANEÁVEL
BLOCO B — BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) E ENCARGOS SOCIAIS				
B1	Composição analítica do BDI	Demonstrativo de BDI anexo à proposta	O demonstrativo apresenta, em percentual, cada uma das sete parcelas da fórmula do Anexo VIII: administração central, seguro, garantia, risco, despesas financeiras, lucro e tributos.	ELIMINATÓRIO se ausente; SANEÁVEL se apresentado de forma incompleta

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

B2	BDI segregado	Demonstrativo de BDI anexo à proposta	Há dois demonstrativos de BDI: um para obra civil e outro, menor, para fornecimento de equipamentos.	SANEÁVEL
B3	BDI sem IRPJ e sem CSLL	Demonstrativo de BDI anexo à proposta	A parcela de tributos não inclui o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) nem a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), por serem tributos que incidem sobre o lucro e não sobre o preço.	ELIMINATÓRIO
B4	BDI de fornecimento sem ISSQN	Demonstrativo de BDI anexo à proposta	A parcela de tributos do BDI de fornecimento de equipamentos não inclui o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), que não incide sobre o fornecimento de material.	SANEÁVEL
B5	Regime de encargos sociais declarado	Proposta comercial e composição de encargos sociais	A proposta declara expressamente se adota o regime COM desoneração ou SEM desoneração da folha de pagamento, e a composição dos encargos sociais é aritmeticamente coerente com o regime declarado.	ELIMINATÓRIO
B6	Coerência entre BDI e preço	Planilha e demonstrativo de BDI	O preço global da proposta corresponde à soma dos custos diretos multiplicados pelos BDIs declarados, admitida divergência de até 0,5% (cinco décimos por cento) por arredondamento.	SANEÁVEL
B7	Preço formado como custo mais BDI	Declaração firmada pelo representante legal	A proponente declara que os preços unitários foram formados como custo direto acrescido do BDI declarado, e que o custo direto não contém BDI, taxa de administração ou lucro embutidos.	ELIMINATÓRIO
BLOCO C — PRAZO E EXECUÇÃO				
C1	Cronograma físico-financeiro	Cronograma anexo à proposta	O cronograma está apresentado, o prazo total é igual ou inferior ao do Termo de Referência, e a etapa de elaboração dos projetos executivos precede a etapa de obra.	SANEÁVEL
C2	Prazo de entrega dos equipamentos	Proposta comercial	A proposta indica o prazo de entrega de cada item de fornecimento de equipamentos, e esses prazos são compatíveis com o cronograma apresentado.	SANEÁVEL
C3	Conhecimento das condições locais	Anexo V — atestado de visita técnica ou declaração de pleno conhecimento	Foi apresentado o atestado de realização de visita técnica assinado pelo responsável da FAJ OU a declaração de pleno conhecimento das condições locais assinada pelo responsável técnico da proponente. A visita é facultativa; basta um dos dois documentos.	ELIMINATÓRIO apenas se nenhum dos dois documentos for apresentado
BLOCO D — QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
D1	Registro no conselho profissional	Certidão do CREA ou do CAU	A certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) está em vigor na data da sessão.	SANEÁVEL
D2	Capacidade técnico-operacional	Atestado de capacidade técnica	Atestado, ou soma de atestados, que comprove a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de objeto semelhante, na forma da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com os elementos de identificação exigidos no item 5 deste Edital.	ELIMINATÓRIO
D3	Experiência em estabelecimento de saúde	Atestado de capacidade técnica	Ao menos um dos atestados refere-se a obra ou reforma executada em estabelecimento assistencial de saúde em funcionamento, com atendimento não interrompido durante a execução.	ELIMINATÓRIO
D4	Responsável técnico — engenharia civil	Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CREA ou do CAU	Certidão de Acervo Técnico (CAT) de engenheiro civil, com acervo em projeto e execução de obra de engenharia, e comprovação do vínculo do profissional com a proponente.	ELIMINATÓRIO
D5	Responsável técnico — engenharia elétrica	Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CREA	Certidão de Acervo Técnico (CAT) de engenheiro eletricista, com acervo em instalações de baixa e média tensão, e	ELIMINATÓRIO

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

			comprovação do vínculo do profissional com a proponente.	
D6	Blindagem radiológica	Atestado próprio ou declaração de subcontratação	A proponente comprova experiência própria em blindagem radiológica OU apresenta declaração de subcontratação de empresa especializada, com identificação dela pelo nome empresarial e pelo CNPJ e com anuência expressa dessa empresa.	SANEÁVEL
D7	Qualificação econômico-financeira	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis	Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) são superiores a 1 (um); ou, sendo algum deles igual ou inferior a 1 (um), a proponente comprova patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.	SANEÁVEL
BLOCO E — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CRÍTICAS				
E1	Especificação dos itens críticos	Proposta comercial e fichas técnicas	A proposta indica marca, modelo e ficha técnica de cada um dos dez itens críticos relacionados no quadro ao final deste Anexo.	SANEÁVEL
E2	Conformidade normativa	Declaração firmada pelo representante legal	A proponente declara que os serviços e materiais atendem às normas ABNT NBR 7256, NBR 13534, NBR 12188, NBR 5410 e NBR 16401 e às Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nºs 50/2002 e 611/2022.	SANEÁVEL
E3	Seguros	Declaração firmada pelo representante legal	A proponente declara que contratará as apólices de Seguro de Riscos de Engenharia e de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional com as coberturas e as importâncias seguradas do item 13 deste Edital.	SANEÁVEL
E4	Garantia de execução	Declaração firmada pelo representante legal	A proponente declara que prestará a garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades admitidas.	SANEÁVEL

Quadro E — os dez itens críticos de especificação obrigatória (a numeração remete à Planilha de Serviços — Anexo 4)

1. Unidade de tratamento de ar (fancoil/climatizador) por sala de hemodinâmica, com filtros G4 e F8 — item 14.1;
2. Sistema IT médico: quadro com transformador de isolamento, dispositivo supervisor de isolamento e painel de alarme — item 10.5;
3. Porta radiológica de correr revestida em chumbo, com batente blindado — item 8.1;
4. Visor plumbífero com caixilho blindado — item 8.3;
5. Manta vinílica condutiva/antiestática, com indicação da resistência elétrica — item 5.3;
6. Caixa terminal com filtro HEPA H14, com certificado de eficiência — item 14.6;
7. Luminária de embutir hospitalar, com grau de proteção IP54 — item 10.33;
8. Régua de gases medicinais — item 12.2;
9. Detector de fumaça óptico com sensor termovelocimétrico — item 13.1;
10. Argamassa baritada, com indicação da densidade e do teor de sulfato de bário — item 4.12.

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

Fundação Adib Jatene

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DO BDI

1. O orçamento referencial desta contratação

O orçamento referencial foi elaborado com custos das duas tabelas oficiais e gratuitas de referência de preços, ambas no regime SEM DESONERAÇÃO da folha de pagamento:

Tabela	Órgão	Data-base	O que cobre neste orçamento
SINAPI — Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil	Caixa Econômica Federal	agosto de 2026, localidade São Paulo, sem desoneração	102 (cento e dois) itens, correspondentes a 44,8% do custo direto de referência.
SIURB — tabela de Edificações da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras	Prefeitura do Município de São Paulo	julho de 2026, sem desoneração	45 (quarenta e cinco) itens, correspondentes a 14,4% do custo direto de referência.
Pesquisa de mercado	—	setembro de 2026	74 (setenta e quatro) itens, correspondentes a 40,7% do custo direto de referência, cuja ausência em ambas as tabelas oficiais está documentada item a item no Orçamento Estimativo de Referência.

A adoção das tabelas oficiais precede a pesquisa de mercado. A pesquisa de mercado foi empregada apenas nos itens cuja ausência em ambas as tabelas está documentada, item a item.

1.1. ONDE ESTÁ O ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE REFERÊNCIA. O orçamento estimativo desta contratação — o preço global de referência, os preços unitários de referência item a item, a origem de cada preço com o código da tabela e a data-base, e a justificativa individualizada dos itens sem correspondente em tabela oficial — consta do documento denominado Orçamento Estimativo de Referência, juntado aos autos do Processo nº 261080. O documento não é publicado com este Edital, e nenhum valor dele consta deste Edital ou de qualquer de seus anexos.

1.2. QUANDO E COMO É FORNECIDO. O Orçamento Estimativo de Referência é fornecido, a partir do encerramento da etapa de lances, a qualquer interessado que o requeira por escrito ao Setor de Compras, nos endereços eletrônicos indicados no item deste Edital que trata dos pedidos de esclarecimento. Requerido, será entregue no prazo de 2 (dois) dias úteis e sem custo. Antes do encerramento da etapa de lances o documento não é fornecido a interessado algum, nem integral nem parcialmente, e o seu conteúdo permanece sob sigilo.

1.3. COMO OS LIMITES SÃO APLICADOS. Os limites de aceitabilidade de preços do item 4 deste Anexo estão expressos em percentuais, e os valores sobre os quais incidem são os do Orçamento Estimativo de Referência. Por essa razão os limites são aplicados após o encerramento da etapa de lances, sobre a Planilha de Serviços readequada ao lance final, e nenhuma proposta é desclassificada por preço sem que a proponente seja antes notificada por escrito do limite aplicável, do valor de referência que o compõe e do prazo para adequar-se. Nenhum outro documento do certame fixa esses valores, e nenhuma proposta será desclassificada por preço com fundamento em parâmetro que não conste do Orçamento Estimativo de Referência.

2. A fórmula do BDI, com cada sigla por extenso

BDI é a sigla de Bonificação e Despesas Indiretas. É o percentual que, aplicado sobre o custo direto da obra, cobre aquilo que a obra consome mas não aparece em nenhum item da planilha: a estrutura administrativa da empresa, os seguros, a garantia, o risco, o custo do dinheiro no tempo, o lucro e os tributos que incidem sobre o preço. A fórmula é:

$$BDI = [\,(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) \div (1 - I)\,] - 1$$

Sigla	Nome por extenso	O que remunera
AC	Administração central	A estrutura da empresa que não está no canteiro: sede, diretoria, contabilidade, departamento de compras.
S	Seguro	O prêmio das apólices de seguro exigidas no contrato.
G	Garantia	O custo de obter e manter a garantia de execução do contrato.

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

R	Risco	Os imprevistos que a empresa assume por conta própria, sem direito a aditivo. Nesta contratação inclui a parcela de risco de 15% (quinze por cento) sobre quantitativos.
DF	Despesas financeiras	O custo do dinheiro no intervalo entre pagar o insumo e receber a medição.
L	Lucro	A remuneração do empreendimento.
I	Tributos sobre o preço	Os tributos que incidem sobre o faturamento, e não sobre o lucro. Entram em I; o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) NÃO entram, por serem tributos sobre o lucro.

3. O BDI de referência desta contratação

São dois BDIs, porque a obra tem duas naturezas: a execução de serviços, sobre a qual incide o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), e o fornecimento de equipamentos, sobre o qual esse imposto não incide.

Parcela	**Sigla**	**Obra civil**	**Fornecimento de equipamentos**
Administração central	AC	4,00%	3,45%
Seguro	S	0,50%	0,24%
Garantia	G	0,50%	0,24%
Risco	R	1,27%	0,85%
Despesas financeiras	DF	1,23%	0,85%
Lucro	L	7,40%	5,11%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)	—	5,00%	não incide
Programa de Integração Social (PIS)	—	0,65%	0,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)	—	3,00%	3,00%
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	—	0,00%	0,00%
Total de tributos sobre o preço	I	8,65%	3,65%
BDI RESULTANTE	—	26,48%	15,28%

A Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) está em zero porque os custos diretos foram extraídos das tabelas na versão SEM DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Explicação: a contribuição previdenciária patronal pode ser cobrada de duas maneiras — sobre a folha de salários, chamada regime SEM desoneração, ou sobre a receita bruta da empresa, chamada regime COM desoneração, e nesta segunda hipótese a contribuição recebe o nome de CPRB. Como o custo direto deste orçamento já carrega a contribuição sobre a folha, cobrar também a CPRB no BDI seria pagar duas vezes a mesma contribuição. Por isso ela é zero.

4. Os limites de preço

Limite	**Percentual**	**Consequência, aplicada após o encerramento da etapa de lances**
Preço máximo global	100% (cem por cento) do preço global de referência	A proponente primeira classificada cujo preço global exceda o limite é notificada do valor de referência e convocada a adequar o preço no prazo de 2 (dois) dias úteis, vedada a elevação de qualquer preço unitário. Não adequado o preço, a proposta é desclassificada e convoca-se a seguinte classificada.
Preço máximo unitário de cada item	115% (cento e quinze por cento) do preço unitário de referência do mesmo item	O preço unitário que exceda o limite é objeto de diligência: a proponente é notificada do preço unitário de referência do item e reduz o excedente no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem elevar qualquer outro preço unitário e sem alterar o preço global. O vício é saneável.
Limite de garantia adicional	85% (oitenta e cinco por cento) do preço global de referência	Proposta de valor global inferior é aceita, e a proponente é notificada para prestar garantia de execução de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em lugar de 5% (cinco por cento).
Limite de demonstração de exequibilidade	75% (setenta e cinco por cento) do preço global de referência	Proposta de valor global inferior é aceita apenas se a proponente, notificada, demonstrar a exequibilidade no prazo de 3 (três) dias úteis, mediante composições de preço unitário de todos os itens e comprovação da origem dos preços dos insumos e da mão de obra.

Os quatro limites incidem sobre os valores do Orçamento Estimativo de Referência juntado aos autos. São aplicados após o encerramento da etapa de lances, sobre a Planilha de Serviços readequada ao lance final, e

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

sempre mediante notificação prévia da proponente, com indicação do valor de referência e do prazo para adequação. Os percentuais são os únicos parâmetros de aceitabilidade de preço deste certame, e a sua aplicação é vinculante para a Comissão de Seleção.

5. O fator de manutenção do desconto (k)

Na assinatura do contrato serão lavrados, na própria ata, três números: o preço global de referência (PGR), que é o valor constante do Orçamento Estimativo de Referência juntado aos autos; o valor global do contrato (VGC), que é o valor da proposta vencedora; e o fator k, que é o resultado da divisão do segundo pelo primeiro.

$$k = VGC \div PGR$$

Exemplo numérico, com valores meramente ilustrativos. Preço global de referência de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Proposta vencedora de R$ 1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais). O fator k é 0,8600, o que equivale a um desconto de 14,00% (quatorze por cento). Se, durante a execução, for autorizado um serviço novo cujo custo na tabela de referência seja de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o preço a pagar é R$ 10.000,00 multiplicado por 1,2648 — que é o BDI de obra civil — e por 0,8600 — que é o fator k —, resultando em R$ 10.877,28. Sem o fator k, o pagamento seria de R$ 12.648,00. A diferença de R$ 1.770,72 é exatamente o desconto que a empresa ofertou na licitação e que, sem esta regra, recuperaria por meio do aditivo.

6. Vedações

a) aplicar BDI sobre preço de mercado que já o contenha;

b) recalcular, alterar ou majorar o BDI da proposta vencedora durante a execução;

c) adotar, para serviço acrescido ou novo, tabela referencial ou data-base distintas das indicadas no item 1 deste Anexo;

d) deixar de aplicar o fator de manutenção do desconto (k) a serviço acrescido ou novo;

e) incluir no BDI o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) ou a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);

f) incluir o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no BDI de fornecimento de equipamentos;

g) apresentar item em unidade genérica, tal como verba, vb, conjunto ou global, sem quantificação física ou sem observância do critério de medição inscrito no Anexo 4;

h) remunerar duas vezes a mesma cobertura de seguro: a apólice de Seguro de Riscos de Engenharia exigida neste Edital é remunerada no item 2.6 da Planilha de Serviços, e a parcela Seguro (S) da composição do BDI remunera exclusivamente os demais seguros da empresa;

i) medir o mesmo serviço em dois itens diferentes da Planilha de Serviços, nas hipóteses expressamente vedadas pelos critérios de medição do Anexo 4.

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

Fundação Adib Jatene

ANEXO IX
GLOSSÁRIO DE SIGLAS E DE UNIDADES DE MEDIDA

Este glossário integra o Edital. Sempre que uma sigla aparecer no Edital, no Termo de Referência, na Planilha de Serviços ou na minuta de contrato, é este o seu significado.

1. Unidades de medida da Planilha de Serviços

Abreviatura	Nome por extenso	Como se mede
UN	unidade	Contagem de peças. Uma porta é uma unidade.
M	metro	Comprimento. Usada em rodapé, tubo, cabo, eletroduto, eletrocalha.
M² (ou M2)	metro quadrado	Área. Usada em piso, parede, forro, pintura, revestimento.
M³	metro cúbico	Volume. Usada em concreto de vergas e contravergas, em entulho e nos materiais vendidos por volume.
KG	quilograma	Peso. Usada em solda e em materiais vendidos por massa.
CJ	conjunto	Um agrupamento de peças que se compra e se instala como um todo. É unidade de risco: só é admitida quando o Termo de Referência descreve exaustivamente o que compõe o conjunto.
PT	ponto	Um ponto de instalação — por exemplo, um ponto de rede de dados, com caixa, espelho e conector.
MÊS	mês	Usada nos itens de administração local, como o engenheiro da obra e o encarregado geral, remunerados por mês de permanência.
VB	verba	Valor global, sem quantificação física. É a unidade que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo rejeita, porque impede a conferência do preço. Nesta contratação, todo item em verba deve ser convertido em unidade física antes da publicação, e a Matriz de Julgamento do Anexo VII veda a sua utilização pela proponente.

2. Siglas de orçamento, custos e tributos

Sigla	Nome por extenso	O que é
BDI	Bonificação e Despesas Indiretas	Percentual aplicado sobre o custo direto para cobrir administração central, seguro, garantia, risco, despesas financeiras, lucro e tributos sobre o preço.
CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	A contribuição previdenciária patronal pode ser cobrada de duas formas: sobre a folha de salários (regime sem desoneração) ou sobre a receita bruta da empresa (regime com desoneração). Nesta segunda forma, ela se chama CPRB. As duas formas são alternativas — jamais cumulativas. Como neste orçamento os custos vêm das tabelas na versão sem desoneração, a contribuição já está dentro do custo direto, e por isso a CPRB é zero no BDI.
ISSQN (ou ISS)	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Imposto municipal sobre a prestação de serviço. Incide sobre a execução da obra; não incide sobre o fornecimento de equipamento.
PIS	Programa de Integração Social	Contribuição federal sobre o faturamento.
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	Contribuição federal sobre o faturamento.
IRPJ	Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	Imposto federal sobre o lucro, e não sobre o preço. Por isso NÃO entra no BDI: o BDI remunera apenas os tributos que incidem sobre o faturamento.
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	Contribuição federal sobre o lucro. NÃO pode entrar no BDI, pela mesma razão.
SINAPI	Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil	Tabela oficial e gratuita de custos mantida pela Caixa Econômica Federal, publicada mensalmente por estado.
SIURB	Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras	Secretaria da Prefeitura de São Paulo que publica, gratuitamente e a cada semestre, a tabela de custos de Edificações.
CDHU (antiga CPOS)	Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano	Companhia estadual que publica o Boletim Referencial de Custos, de acesso pago. Era a origem dos códigos citados na planilha original.

Docusign Envelope ID: 98870802-7860-86CF-81C3-40CF11079597

PGR	Preço global de referência	O preço máximo global do orçamento estimativo, com BDI.
VGC	Valor global do contrato	O valor da proposta vencedora, com o qual o contrato é assinado.
k	Fator de manutenção do desconto	VGC dividido pelo PGR. Preserva, nos serviços acrescidos durante a execução, o mesmo desconto ofertado na licitação.
Curva ABC	—	Ordenação dos itens do orçamento do mais caro para o mais barato, para identificar os poucos itens que concentram a maior parte do valor.

3. Siglas de responsabilidade técnica e de fiscalização

Sigla	Nome por extenso	O que é
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica	Documento emitido no CREA em que um engenheiro assume, com o seu registro profissional, a responsabilidade por um projeto ou por uma obra. Sem ART, não há responsável identificado.
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica	O equivalente da ART, emitido no CAU quando o profissional é arquiteto.
CAT	Certidão de Acervo Técnico	Certidão do CREA ou do CAU que comprova o que um profissional já executou ao longo da carreira.
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	Conselho profissional dos engenheiros.
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo	Conselho profissional dos arquitetos.
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia	Conselho federal que edita as resoluções sobre ART, entre elas a Resolução nº 1.137/2023.
GTO	Grupo Técnico de Obras	Área técnica da FAJ responsável por aprovar projetos, medir os serviços e fiscalizar a execução.
TCE-SP	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Órgão de controle externo a que a FAJ presta contas.
ABNT NBR	Associação Brasileira de Normas Técnicas — Norma Brasileira	Norma técnica brasileira. As aplicáveis aqui são a NBR 7256 (tratamento de ar em estabelecimento de saúde), a NBR 13534 (instalações elétricas em locais de uso médico), a NBR 12188 (gases medicinais), a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e a NBR 16401 (ar-condicionado).
RDC ANVISA	Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária	Norma sanitária federal. As aplicáveis aqui são a RDC nº 50/2002 (projeto físico de estabelecimento de saúde) e a RDC nº 611/2022 (radiologia diagnóstica e intervencionista).
CVS	Centro de Vigilância Sanitária	Órgão da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. A Portaria CVS nº 10/2017 condiciona o licenciamento à apresentação do projeto com ART.
EPI / EPC	Equipamento de Proteção Individual / Equipamento de Proteção Coletiva	Itens de segurança do trabalho.
IP54 / IP66 / IP67	Índice de Proteção	Grau de vedação de um equipamento contra poeira e água. Quanto maiores os dois dígitos, maior a proteção.
HEPA	High Efficiency Particulate Air	Filtro de ar de alta eficiência. A classe H14 retém 99,995% das partículas.
ESD	Electrostatic Discharge	Descarga eletrostática. Piso ESD é o piso condutivo que escoa a eletricidade estática, exigido em sala de hemodinâmica.
Sistema IT médico	Sistema de aterramento IT para uso médico	Esquema de alimentação elétrica isolado da terra, exigido pela NBR 13534 em sala cirúrgica e de hemodinâmica, para que uma primeira falha de isolamento não interrompa a energia nem exponha o paciente.
Semi-integrado	Regime de execução semi-integrado	Regime em que a contratante fornece o projeto básico e a contratada elabora o projeto executivo e executa a obra, com remuneração por preço global.